



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.691, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

Cancela os pontos facultativos de 15, 16 e 17/02/2021, relativos ao Carnaval, no âmbito do Município, e revoga os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.686/2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento a Covid-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, e suas alterações, que instituiu o Plano São Paulo, que estabelece a retomada gradual das atividades no Estado de São Paulo, e especificamente o Decreto nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021, que alterou os Anexos II e III do Decreto nº 64.994/2020;

Considerando que, por meio do Decreto Municipal nº 6.677, de 18 de janeiro de 2021, ratificou e adotou, no âmbito do Município, os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, estratégia do Governo do Estado de São Paulo para enfrentamento da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.683, de 19 de janeiro de 2021, e suas alterações, que complementa o Decreto Municipal nº 6.677/2021;

Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6.341, no sentido de que Estados e Municípios possuem competência concorrente para legislar sobre questões relativas a pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.686, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.691, de 5 de fevereiro de 2021 ..... Fls. 2 de 2

Considerando a deliberação do Governo do Estado, que cancelou os facultativos do Carnaval deste ano, cuja medida também foi adotada pelo município de São Paulo e por diversos municípios da região como forma de manter sob controle a expansão da pandemia da Covid-19;

Considerando enfim a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise da Covid-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado os pontos facultativos de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e revoga os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.686, de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, o expediente será normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo.

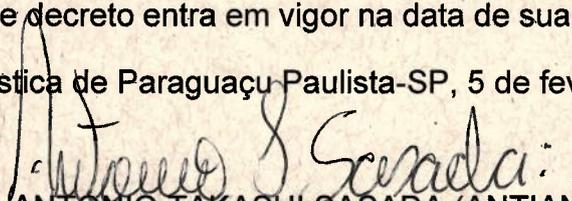
Art. 2º O Calendário de Feriados e Facultativos 2021 do Município fica atualizado conforme o anexo deste decreto.

Art. 3º Os Departamentos Municipais adotarão as providências necessárias para cumprimento deste decreto.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial as penalidades previstas no Código Sanitário do Estado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.012, de 11 de fevereiro de 1998.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de fevereiro de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 08.02.2021 Edição: 15, p. 4  
Visto do servidor responsável: .....